



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 007.100.699-01, e de outro lado a empresa **CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.326.878/0001-35, localizada na Rua Jaracatiá, nº 244, CEP nº 87.225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu proprietário, Senhor **WILSON FAGUNDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 795.400.749-91, residente e domiciliado na cidade de Japurá, Estado do Paraná, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 25/2023 de 22/03/2023, identificador nº 2785 na Modalidade de Tomada de Preços Nº 02/2023-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DA OBRA
Fica prorrogado o prazo de vigência bem como de execução da obra em mais **90 (noventa)** dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 22 de março de 2023 permanecem sem modificações e alterações

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 08 de fevereiro de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLAUDINEI S. DA ROCHA & CIA LTDA

WILSON FAGUNDES DOS SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Éder A. M. Marques

CPF: 087.719.649-40

Diane Roberta Giroto Cavichioni

CPF: 051.576.079-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06-2023 - PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel, nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal, **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 007.100.699-01 e portador do RG sob nº 1.128.343-7, e de outro lado o Sr. **ROBSON UESU**, inscrito no CPF sob nº 016.832.159-90, e portador do R.G sob nº 4.341.690-1, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Beltrão, nº 371, Centro, CEP nº 87230-000, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 06-2023 de 06/02/2023, identificador nº 2761 na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 02-2023-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de **06/02/2024 a 06/02/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 02 de fevereiro de 2023 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 06 de fevereiro de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROBSON UESU

CPF 016.832.159-90

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Éder A. M. Marques

CPF: 087.719.649-40

Josué Vieira dos Santos

CPF: 815.473.319-68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-PR e CPF nº 007.100.699-01, e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, situada na Av. Rio Branco, nº 1489, campo Elisios, CEP nº 01205-905, Rua Guaianeses nº1238, campo Elisios, CEP nº01204-001 na cidade de São Paulo - Capital, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS PRECISO DA SILVA**, portador do RG sob nº 9.164.982-9, e inscrito no CPF sob nº 068.259.219-67, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 08/2023 de 15/02/2023, identificador nº 2763, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 05/2023-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Renova-se por mais 12 (doze) o prazo de execução, iniciando no dia **15-02-2024 até o dia de 15-02-2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 15 de fevereiro de 2023 permanecem sem modificações e alterações

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 08 de fevereiro de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

VINICIUS PRECISO DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Regina Rinaldi

CPF: 045.091.359-71

Josué Vieira dos Santos

CPF: 815.473.319-68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-PR e CPF nº 007.100.699-01, e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, situada na Av. Rio Branco, nº 1489, campo Elisios, CEP nº 01205-905, Rua Guaianeses nº1238, campo Elisios, CEP nº01204-001 na cidade de São Paulo - Capital, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS PRECISO DA SILVA**, portador do RG sob nº 9.164.982-9, e inscrito no CPF sob nº 068.259.219-67, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 10/2022 de 14/02/2022, identificador nº 2395, na Modalidade de Dispensa Nº 08/2022-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Renova-se por mais 12 (doze) o prazo de execução, iniciando no dia **14/02/2024 até o dia 14/02/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 14 de fevereiro de 2022 permanecem sem modificações e alterações

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 08 DE FEVEREIRO de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

VINICIUS PRECISO DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Regina Rinaldi

CPF: 045.091.359-71

Josué Vieira dos Santos

CPF: 815.473.319-68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

EXTRATO DE CONTRATOS 2024-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: Aquisição de materiais de reabilitação multiprofissional para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 67/2023.

CONTRATO Nº: 15-2024

CONTRATADA: CB COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME, CNPJ nº 01.669.984/0001-60.

VALOR GLOBAL: R\$ 185,96 (cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

CONTRATO Nº: 16-2024

CONTRATADA: ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ nº 19.468.880/0001-53.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.654,00 (três mil seiscientos e cinquenta e quatro reais).

CONTRATO Nº: 17-2024

CONTRATADA: RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 03.583.301/0001-83.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.157,98 (um mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Jussara-Pr. 08 de fevereiro de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- PMJ

CONTRATO Nº 18/2024-PMJ – Identificador nº 303

Pelo presente instrumento particular de contrato de aquisição de bens, o **MUNICÍPIO DE JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20, com sede na Avenida Princesa Isabel, 320, na cidade de Jussara-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-MG e CPF nº 007.100.699-01, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME** CNPJ/nº: 81.229.858/0001-24, e-mail: licitacao@chamego.com.br, tel: 44-99147-1628, situada na rua Presidente Nereu Ramos, nº 1261, CEP nº 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato por sua representante legal, Senhora **VANESSA FANCELLI GRANDE**, inscrita no CPF sob nº 030.246.129-98, tem por justo e contratado o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Primeira do presente Contrato, constante no Pregão Presencial nº. **09/2023**, regendo-se pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, bem como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto: **Registro de preços, por Item, para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de bandeiras a serem instalados no Trevo de acesso principal da cidade e nos diversos prédios públicos**, descritos na Ata de Registro de Preços nº 03/2023, conforme saldo existente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de **R\$ 13.858,80** (treze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme **saldo existente na presente data**, constante na proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL. Especificações e medidas aproximadas: Medidas: 1,25X 1,93 m. Material: 100% poliéster de alta resistência. Estampada nas duas faces exatamente iguais. Costura reforçada.	UN	11	R\$ 89,00	979,00	CHAMEGO BRASILEIRO
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL. Especificações e medidas aproximadas: Medidas: 1,25X 1,93 m. Material: 100% poliéster de alta resistência. Estampada nas duas faces exatamente iguais. Costura reforçada.	UN	6	R\$ 60,80	418,80	CHAMEGO BRASILEIRO
3	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL. Especificações e medidas aproximadas: Medidas: 1,25X 1,93 m. Material: 100% poliéster de alta resistência. Estampada nas duas faces exatamente iguais. Costura reforçada.	UN	8	R\$ 79,00	632,00	CHAMEGO BRASILEIRO
4	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL. Especificações e medidas aproximadas: Medidas: 3,60 X 5,15 m. Material: Parapente 100% poliéster de alta resistência. Estampada nas duas faces exatamente iguais. Costura reforçada.	UN	0	NAN	0,00	CHAMEGO BRASILEIRO
5	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL. Especificações e medidas aproximadas: Medidas: 3,60X 5,15 m. Material: 100% poliéster de alta resistência. Estampada nas duas faces exatamente iguais. Costura reforçada.	UN	5	R\$ 495,00	2.475,00	CHAMEGO BRASILEIRO
6	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ. Especificações e medidas aproximadas: Medidas: 1,25X 1,93 m. Material: 100% poliéster de alta resistência. Estampada nas duas faces exatamente iguais. Costura reforçada.	UN	11	R\$ 79,00	869,00	CHAMEGO BRASILEIRO
7	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ. Especificações e medidas aproximadas: Medidas: 1,25X 1,93 m. Material: 100% poliéster de alta resistência. Estampada nas duas faces exatamente iguais. Costura reforçada.	UN	6	R\$ 59,00	354,00	CHAMEGO BRASILEIRO
8	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ. Especificações e medidas aproximadas: Medidas: 1,25X 1,93 m. Material: 100% poliéster de alta resistência. Estampada nas duas faces exatamente iguais. Costura reforçada.	UN	8	R\$ 89,00	712,00	CHAMEGO BRASILEIRO
9	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ. Especificações e medidas aproximadas: Medidas: 3,60X 5,15 m. Material: Parapente 100% poliéster de alta resistência. Estampada nas duas faces exatamente iguais. Costura reforçada.	UN	0	NAN	0,00	CHAMEGO BRASILEIRO
10	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ. Especificações e medidas aproximadas: Medidas: 3,60X 5,15 m. Material: 100% poliéster de alta resistência. Estampada nas duas faces exatamente iguais. Costura reforçada.	UN	5	R\$ 340,00	1.700,00	CHAMEGO BRASILEIRO
11	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUSSARA ESTADO DO PARANÁ. Especificações e medidas aproximadas: Medidas: 1,25X 1,93 m. Material: 100% poliéster de alta resistência. Estampada nas duas faces exatamente iguais. Costura reforçada.	UN	11	R\$ 79,00	869,00	CHAMEGO BRASILEIRO
12	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUSSARA ESTADO DO PARANÁ. Especificações e medidas aproximadas: Medidas: 1,25X 1,93 m. Material: 100% poliéster de alta resistência. Estampada nas duas faces exatamente iguais. Costura reforçada.	UN	6	R\$ 74,00	444,00	CHAMEGO BRASILEIRO
13	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUSSARA ESTADO DO PARANÁ. Especificações e medidas aproximadas: Medidas: 1,25X 2,24 m. Material: 100% poliéster de alta resistência. Estampada nas duas faces exatamente iguais. Costura reforçada.	UN	8	R\$ 89,00	712,00	CHAMEGO BRASILEIRO
14	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUSSARA ESTADO DO PARANÁ. Especificações e medidas aproximadas: Medidas: 3,60X 5,15 m. Material: Parapente 100% poliéster de alta resistência. Estampada nas duas faces exatamente iguais. Costura reforçada.	UN	0	NAN	0,00	CHAMEGO BRASILEIRO
15	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUSSARA ESTADO DO PARANÁ. Especificações e medidas aproximadas: Medidas: 3,60X 5,15 m. Material: 100% poliéster de alta resistência. Estampada nas duas faces exatamente iguais. Costura reforçada.	UN	5	R\$ 340,00	1.700,00	CHAMEGO BRASILEIRO
16	Base de madeira com encaixe para 03 moentes, com moentes em alumínio com altura de aproximadamente 2,20m	UN	2	R\$ 997,00	1.994,00	CHAMEGO BRASILEIRO
				TOTAL:	13.858,80	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) Mensal mediante apresentação de nota fiscal, acompanhadas obrigatoriamente de **Certidões Negativas de INSS/FGTS**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Jussara). O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos a contratada para nova apresentação.
b) Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato.
c) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS OBJETOS
Os itens deverão ser **entregues pela contratada de forma parcelada**, após solicitação prévia através de requisição.

A entrega deverá ser efetuada num **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação.

Todos os produtos a serem entregues deverão obedecendo rigorosamente a descrição dos **PRODUTOS, QUANTIDADES, E DATA DE ENTREGA**.

Caso a entrega não seja efetuada dentro dos prazos estabelecidos, a empresa vencedora receberá notificação e ficará sujeita a sanções previstas neste edital e em Lei que trate sobre o assunto.

No momento da entrega dos produtos, as empresas deverão deixar nos locais de entrega uma cópia da nota contendo a relação e quantidade dos produtos entregues.

Endereço/local para a entrega será na Prefeitura municipal de Jussara-PR

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
O prazo de vigência do presente contrato, objeto da presente licitação, será **até 23 de abril de 2024**.

Ocorrendo o término da quantidade de itens licitados, acarreta automaticamente a finalização do presente contrato. Todavia, prorrogar-se automaticamente o prazo estabelecido no presente contrato, com a não utilização total dos itens adquiridos, até o limite da Lei de Licitações, desde que observado o limite de valores relativos ao presente processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
a) Os preços referentes aos itens do presente contrato são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.
b) Nenhuma acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste Contrato, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é inteiramente responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O **CONTRATANTE** se compromete a pagar, nas condições acima previstas. Fica definida como fiscal de contrato a servidora Regina Rinaldi Silva - Secretária Municipal de Administração e Finanças

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
O **CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer indenização, exceto o serviço já prestado, caso ocorram fatos supervenientes que impeçam ou dispensem a necessidade dos serviços, objeto deste, devendo a comunicação ser feita por escrito e com antecedência mínima de 08 (oito) dias.
O **CONTRATANTE** poderá ainda, rescindir o presente contrato, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer indenização, nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e incisos e pelas normas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentário do Município de Jussara, através dos recursos próprios, através da Lei Orçamentária sob n.º **1.932 de 20/12/2023** deste Município à conta dos recursos da **dotação orçamentária**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo; A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até (02) dois anos e, multa de acordo com a gravidade da infração; a multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
a - 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
b - 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue/executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente;
As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA
Este contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que trata das licitações e dos contratos administrativos e demais disposições legais e regulares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para tanto, deverão ser seguidas as disposições legais contidas na Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, as quais dispõem sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, de que trata a referida lei.
De acordo com o art. 5º da Lei nº 12.846/2013, são atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ			
Paço Municipal "Manoel Peres Filho" Fone: (41) 3433-1327 - Fax: (41) 3433-1328 - Cx.P. 75.788-349/0001-39 JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ			
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024			
1 - A Prefeitura Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado preliminar da prova de Títulos do Processo Seletivo aberto através do Edital nº 001/2024, conforme segue:			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
7207	RENATO FELIPE JUNIOR	10,0	1
7217	NATANAEL FERNANDES	9,0	2
7269	VERONICA DANIELLE DA COSTA	7,0	3
7289	DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA	6,0	4
7213	MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA	5,0	5
7260	ALINE APARECIDA DE AQUINO BARBUI	5,0	6
7270	ANTONIO CARLOS DA SILVA	5,0	7
7280	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA RODRIGUES	0,0	8
7290	FREDERICO FURTADO CORDEIRO	0,0	9
7299	DEUCELIO DE MORAES JANEIS	0,0	10

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
7207	RENATO FELIPE JUNIOR	10,0	1
7217	NATANAEL FERNANDES	9,0	2
7269	VERONICA DANIELLE DA COSTA	7,0	3
7289	DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA	6,0	4
7213	MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA	5,0	5
7260	ALINE APARECIDA DE AQUINO BARBUI	5,0	6
7270	ANTONIO CARLOS DA SILVA	5,0	7
7280	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA RODRIGUES	0,0	8
7290	FREDERICO FURTADO CORDEIRO	0,0	9
7299	DEUCELIO DE MORAES JANEIS	0,0	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ			
Paço Municipal "Manoel Peres Filho" Fone: (41) 3433-1327 - Fax: (41) 3433-1328 - Cx.P. 75.788-349/0001-39 JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ			
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024			
1 - A Prefeitura Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
7207	RENATO FELIPE JUNIOR	10,0	1
7217	NATANAEL FERNANDES	9,0	2
7269	VERONICA DANIELLE DA COSTA	7,0	3
7289	DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA	6,0	4
7213	MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA	5,0	5
7260	ALINE APARECIDA DE AQUINO BARBUI	5,0	6
7270	ANTONIO CARLOS DA SILVA	5,0	7
7280	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA RODRIGUES	0,0	8
7290	FREDERICO FURTADO CORDEIRO	0,0	9
7299	DEUCELIO DE MORAES JANEIS	0,0	10

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
7207	RENATO FELIPE JUNIOR	10,0	1
7217	NATANAEL FERNANDES	9,0	2
7269	VERONICA DANIELLE DA COSTA	7,0	3
7289	DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA	6,0	4
7213	MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA	5,0	5
7260	ALINE APARECIDA DE AQUINO BARBUI	5,0	6
7270	ANTONIO CARLOS DA SILVA	5,0	7
7280	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA RODRIGUES	0,0	8
7290	FREDERICO FURTADO CORDEIRO	0,0	9
7299	DEUCELIO DE MORAES JANEIS	0,0	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ			
Paço Municipal "Manoel Peres Filho" Fone: (41) 3433-1327 - Fax: (41) 3433-1328 - Cx.P. 75.788-349/0001-39 JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ			
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024			
1 - A Prefeitura Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
7207	RENATO FELIPE JUNIOR	10,0	1
7217	NATANAEL FERNANDES	9,0	2
7269	VERONICA DANIELLE DA COSTA	7,0	3
7289	DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA	6,0	4
7213	MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA	5,0	5
7260	ALINE APARECIDA DE AQUINO BARBUI	5,0	6
7270	ANTONIO CARLOS DA SILVA	5,0	7
7280	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA RODRIGUES	0,0	8
7290	FREDERICO FURTADO CORDEIRO	0,0	9
7299	DEUCELIO DE MORAES JANEIS	0,0	10

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
7207	RENATO FELIPE JUNIOR	10,0	1
7217	NATANAEL FERNANDES	9,0	2
7269	VERONICA DANIELLE DA COSTA	7,0	3
7289	DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA	6,0	4
7213	MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA	5,0	5
7260	ALINE APARECIDA DE AQUINO BARBUI	5,0	6
7270	ANTONIO CARLOS DA SILVA	5,0	7
7280	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA RODRIGUES	0,0	8
7290	FREDERICO FURTADO CORDEIRO	0,0	9
7299	DEUCELIO DE MORAES JANEIS	0,0	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ			
Paço Municipal "Manoel Peres Filho" Fone: (41) 3433-1327 - Fax: (41) 3433-1328 - Cx.P. 75.788-349/0001-39 JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ			
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024			
1 - A Prefeitura Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
7207	RENATO FELIPE JUNIOR	10,0	1
7217	NATANAEL FERNANDES	9,0	2
7269	VERONICA DANIELLE DA COSTA	7,0	3
7289	DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA	6,0	4
7213	MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA	5,0	5
7260	ALINE APARECIDA DE AQUINO BARBUI	5,0	6
7270	ANTONIO CARLOS DA SILVA	5,0	7
7280	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA RODRIGUES	0,0	8
7290	FREDERICO FURTADO CORDEIRO	0,0	9
7299	DEUCELIO DE MORAES JANEIS	0,0	10

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
7207	RENATO FELIPE JUNIOR	10,0	1
7217	NATANAEL FERNANDES	9,0	2
7269	VERONICA DANIELLE DA COSTA	7,0	3
7289	DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA	6,0	4
7213	MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA	5,0	5
7260	ALINE APARECIDA DE AQUINO BARBUI	5,0	6
7270	ANTONIO CARLOS DA SILVA	5,0	7
7280	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA RODRIGUES	0,0	8
7290	FREDERICO FURTADO CORDEIRO	0,0	9
7299	DEUCELIO DE MORAES JANEIS	0,0	10

Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Brasil, 360 - Centro - CEP: 87220-000, Japurá/PR
Fone: (41) 3433-1327 - Fax: (41) 3433-1328 - E-mail: pmjapurap@pmjapurap.pr.gov.br ou lsc@pmjapurap.pr.gov.br
CNPJ: 75.788-349/0001-39

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 158/2023

Título de preços Nº 8/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REABILITAÇÃO E IMPLANTACÃO DE EQUIPAMENTOS PLANEJADOS PARA O ENTRETENIMENTO DE CRIANÇAS, CALÇADAS, PARAGUÁS E GRADIS PARA FECHAMENTO DA PRAÇA LETÍCIA SILVESTRER FEDERAL LOCALIZADA NO JARDIM VITÓRIA COM ÁREA TOTAL DE 964,94 M² NA CIDADE DE JAPURÁ CONFORME PROTOCOLO 18.993.764-4 - CONVÊNIO 75.788-349/0001-39

Prazo de prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe:

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS E COTAÇÃO

Ordem	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	REABILITAÇÃO E IMPLANTACÃO DE EQUIPAMENTOS INFANTIL	SERV	1,00		R\$ 20.010,00
2	CALÇADAS, PARAGUÁS E GRADIS PARA FECHAMENTO COM ÁREA	SERV	1,00		R\$ 20.010,00
3	TOTAL DE 964,94 M²				
4	TOTAL				R\$ 40.020,00

Japurá, 08/02/2024.

WILLIAM FERREIRA SARDI
Agente de Contratação Substituto
Portaria 14/2023